



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2022- ID 1909, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

**CONTRATADO: BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 16.814.330/0001-50, Localizada na Avenida Marcos Penteado da Ulhoa Rodrigues, Nº 939, Andar 8 Torre 1 Ed. Jacaranda, Bairro Tambore, na Cidade de Barueri - São Paulo - SP, neste ato representada por **Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no CPF/MF Sob n.º.311.787.778-98,e RG. 34.766562 SSP/SP tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a gratificação natalidade conforme lei 0643/2023 de 13 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 50.317,70**(cinquenta mil e trezentos e dezessete reais e setenta centavos) no valor original do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 14 de dezembro de 2023.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Danilo Augusto Tonin Elena**  
BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 008/2022- ID 1909/2022

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/MF N.º 16.814.330/0001-50

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**VALOR:** Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a gratificação natalidade conforme lei 0643/2023 de 13 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 50.317,70** (cinquenta mil e trezentos e dezessete reais e setenta centavos) no valor original do contrato.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021**.

Mirador, 14 de Dezembro de 2023

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal